

II

(Actos preparatórios)

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL

Parecer sobre «Realizar o Acto Único: uma nova fronteira para a Europa»

(87/C 180/01)

Em 4 de Março, a Comissão solicitou o parecer do Comité sobre o documento supramencionado.

O Subcomité «Nova Fronteira» constituído pela Assembleia Plenária para preparar os trabalhos sobre este tema e presidido pelo Sr. W. Poeton, elaborou, em 30 de Abril de 1987, um projecto de parecer com base no relatório do Sr. Burnel, relator.

Na sua 246ª Sessão Plenária, reunião de 13 de Maio de 1987, o Comité Económico e Social adoptou por votação nominal, com 113 votos a favor, 25 contra e 27 abstenções, o seguinte parecer:

1. Nota preliminar

O Comité Económico e Social das Comunidades Europeias optou por formular este primeiro parecer em função de uma abordagem política global a completar eventualmente por pareceres específicos. Para já, tomou a iniciativa de preparar propostas relativas ao espaço social. Outros temas tais como, por exemplo, o funcionamento da Comunidade, o futuro da política agrícola comum e a reforma dos fundos estruturais serão objecto de uma análise em profundidade devido à sua importância determinante.

2. A experiência do passado

1970: O mercado sem fronteiras deveria estar concluído nesta data, segundo as disposições do Tratado de Roma, o que não se verificou.

1987: Assinatura do Acto Único que promete a instituição deste mercado sem fronteiras ... para 1992. Este Acto constitui o menor denominador comum possível. Passaram-se 17 anos — não inteiramente desperdiçados, é certo — mas o objectivo anunciado há agora 30 anos, não foi alcançado no prazo inicialmente fixado. Devemo-nos render à evidência de que este atraso pernicioso vem demonstrar a clara insuficiência, se não a ausência, de uma vontade política permanente e coerente dos Estados de assumirem as suas obrigações. Nestas condições, como é que o homem da rua se vai interessar pela Europa se nada muda?

3. E agora?

3.1. O Comité observa que o Acto Único e a comunicação da Comissão, que enuncia em que condições mínimas se devem concretizar na prática, isto é, a todos os níveis e no quotidiano, as esperanças que o Acto Único encerra, são dois textos indissociáveis, sendo o segundo a tradução do primeiro em termos operacionais.

3.2. A obrigação que incumbe aos Estados já vinculados pela sua assinatura e o voto dos respectivos parlamentos nacionais — expressão da vontade dos cidadãos — de avançar decididamente para a construção de uma verdadeira comunidade económica e social, exige dos seus responsáveis ao mais alto nível, mas também de todos quantos ocupam um cargo e exercem uma função de carácter económico ou social, um empenhamento sem preconceitos nem hesitações.

3.3. O Comité aprova a iniciativa da Comissão de associar numa estratégia global os objectivos conferidos à Comunidade pelo Acto Único e os meios a pôr em prática para realizar o grande mercado.

O Comité entende, porém, que o desenvolvimento económico encorajado pela dimensão do mercado único deve tomar em consideração a necessidade de progressos sociais e, graças a uma verdadeira solidariedade comunitária, trazer benefícios para todos de modo a instaurar de forma harmoniosa a «Europa dos cidadãos».

4. Realizar a Europa da «Nova Fronteira»

4.1. O Comité apoiará a acção da Comissão para realizar o Acto Único e concretizar dentro do prazo previsto a Europa da nova fronteira, a fim de aproveitar integralmente as potencialidades do mercado europeu e permitir que as empresas europeias enfrentem a concorrência internacional.

4.2. Nesta perspectiva, o Comité aprova a abordagem da Comissão que propõe antepor ao princípio «perfeccionista» da norma comum o princípio do reconhecimento mútuo das normas e das regras a fim de acelerar a realização da livre circulação das pessoas, serviços, produtos industriais e agrícolas, bem como dos capitais. O Comité solicita que esta harmonização se faça no respeito do acervo comunitário e dos objectivos de segurança e de saúde enunciados nas directivas-quadro comunitárias.

4.3. Mas a abolição dos entraves de todo o tipo, ainda que necessária e urgente, não bastará para activar a estratégia de cooperação para o crescimento e o emprego se a realização do grande mercado não for acompanhada do desenvolvimento de um verdadeiro espaço económico e social com as seguintes características:

- maior convergência das políticas económicas dos Estados-membros para otimizar o resultado dos seus esforços,
- vontade de manter, nos termos do artigo 118.º B do Acto Único, um diálogo social aberto e de desenvolver a legislação social comunitária com base no artigo 118.º A,
- reforço do sistema monetário europeu com vista à extensão do uso privado do ECU e à sua promoção enquanto moeda europeia,
- política ofensiva de investigação e desenvolvimento tecnológico de modo a preservar o futuro das empresas e a evitar o êxodo dos cientistas e intelectuais europeus,
- política comercial comum mais vigorosa.

A partir do momento em que os Estados-membros acordaram no Acto Único em conferir estes objectivos à Comunidade, devem garantir-lhe os recursos orçamentais e os meios institucionais que permitam a sua consecução.

5. Dotar-se dos meios apropriados para vencer os desafios que a Comunidade defronta

5.1. Recursos financeiros suficientes, estáveis e garantidos

5.1.1. A Comunicação da Comissão consagra um capítulo extenso e com grande alcance político e técnico

aos problemas de financiamento. O Comité formula desde já algumas observações.

5.1.2. A partir dos objectivos gerais que se pretende alcançar, deve-se primeiramente definir com precisão os programas que permitirão resolver os problemas e satisfazer as necessidades cuja prioridade haja sido determinada pela negociação. É à luz destes programas que se deve decidir das dotações orçamentais. Partir de um orçamento para a escolha dos programas é correr o risco de não responder satisfatoriamente às necessidades prioritárias e de não ser económica e socialmente eficaz.

5.1.3. O Comité regista que o sistema de financiamento deve ser equitativo e dotar a Comunidade de recursos próprios estáveis, garantidos e suficientes para realizar os objectivos por ela fixados. Todo e qualquer financiamento deve assentar em critérios fácil e rapidamente conhecidos, objectivos e controláveis e ser aplicado dentro do espírito de solidariedade, o que não é compatível com a noção de saldo orçamental. Em questões financeiras há que haver transparência e gestão rigorosa.

5.2. Um processo de decisão comunitário eficaz e rápido

5.2.1. O Comité aprecia o acordo expresso no Acto Único no sentido de alargar a casos bem específicos o voto por maioria qualificada, instaurar a cooperação do Parlamento no processo legislativo e consagrar a existência institucional do Conselho Europeu.

5.2.2. O Comité considera que se trata de um passo positivo, ainda que bastante tímido em certos aspectos, mas espera que ele se traduza no reforço do processo de decisão comunitário. A este propósito, deseja que, no futuro, cada instituição exerça plenamente as competências que lhe foram conferidas; ele próprio não deixará de afirmar as suas dentro do quadro institucional para contribuir com o apoio dos meios económicos e sociais para o êxito do Acto Único.

6. Concretizar na prática quotidiana o discurso sobre a solidariedade

Realizar o Acto Único é criar uma Europa unida por um pacto de solidariedade concreta entre os Estados-membros de tal modo que o desenvolvimento da riqueza permita reforçar a coesão interna e, por conseguinte, a dimensão social da Comunidade.

6.1. A coesão interna

6.1.1. A abertura dos mercados dos novos países membros exige a aplicação de medidas destinadas, por

um lado, a acautelar e desenvolver a sua presença activa no grande mercado e, por outro, a reforçar a coesão económica e social da Comunidade.

6.1.2. A reforma dos fundos estruturais mais bem coordenados e dotados de recursos apropriados deve permitir assegurar o financiamento de verdadeiros programas de desenvolvimento regional, desde que tais programas sejam concebidos com base nos cinco objectivos da Comissão e por um período de tempo suficientemente longo para produzir resultados significativos.

6.1.3. O Comité reconhece que a inserção no Acto Único de um novo título consagrado ao ambiente põe em evidência a importância desta política para o desenvolvimento da Comunidade. No entanto, é de rezear que a aplicação do princípio das competências subsidiárias conduza a uma limitação das possibilidades de acção da Comunidade neste domínio.

6.1.4. O Comité insiste junto da Comissão na importância de uma política europeia das infraestruturas de transporte, cujo desenvolvimento está intimamente associado à realização do grande mercado e cujo financiamento deve ser assegurado de forma apropriada à escala comunitária.

6.1.5. Tal como a política do ambiente, a política dos transportes e comunicações constitui uma das condições importantes da qualidade de vida; trata-se de uma verdade que o Comité muitas vezes evocou.

6.2. Uma política agrícola comum de solidariedade

6.2.1. A política agrícola comum é um capítulo particularmente delicado, suscitando numerosos debates que não se podem cingir apenas à questão dos preços agrícolas, por muito importante que ela seja.

6.2.2. Deve-se prosseguir com o desenvolvimento da agricultura no âmbito do grande mercado interno, o que vem vincar a importância da reforma da PAC, a fim de permitir, por um lado, os ajustamentos exigidos pela situação do mercado mundial e das relações da Comunidade com os países terceiros e, por outro, a contenção do acréscimo dos encargos.

6.2.3. Por isso, há que acautelar a todo o custo os princípios de base que presidiram à instituição da PAC, a saber a preferência comunitária, a unidade do mercado e a solidariedade financeira.

6.2.4. A exemplo do que já foi noutros domínios, há que envidar todos os esforços e tomar todas as medidas necessárias para não destruir a PAC em proveito de «renacionalizações» parciais ou globais.

6.2.5. A política dos preços deve ser acompanhada de políticas de ajuda comunitária aos rendimentos no âmbito do necessário desenvolvimento da vertente socioestrutural. A PAC atribui novas funções aos agricultores e silvicultores no âmbito de uma política activa

de melhoria da qualidade de vida e do ambiente, indispensável à preservação do espaço rural e à protecção do património natural.

6.2.6. De entre as várias formas de agricultores, é necessário manter e reforçar as explorações familiares, porquanto desempenham no meio rural o papel humano e de animação que no meio urbano exercem as pequenas empresas, as empresas artesanais e o comércio de bairro.

6.3. A dimensão social do pacto comunitário

6.3.1. O que está em jogo para todos os Europeus é a possibilidade de continuarem a criar entre si laços de cooperação e de solidariedade activas. O Comité Económico e Social procurará sempre os termos de um consenso social de progresso, respeitando a identidade dos diferentes parceiros económicos e sociais.

6.3.2. A persistência do desemprego a um nível elevado conduz a situações pessoais desesperadas e inaceitáveis, privando a economia de forças que lhe seriam úteis, designadamente quando se trata de jovens, cuja inserção profissional se deveria facilitar através de uma formação apropriada na prática das novas tecnologias, indispensáveis ao desenvolvimento da competitividade das empresas.

As políticas de assistência nunca poderão fornecer soluções duradouras. A assistência, se prolongada, conduz inevitavelmente à marginalização pessoal e social se, concomitantemente, não se tomarem medidas no domínio da formação susceptíveis de abrir aos interessados novas perspectivas de emprego e de reinserção.

6.3.3. É verdade que na comunicação da Comissão está implícita a necessidade de uma vertente social. O Comité Económico e Social insta com a Comissão para que ela afirme a sua vontade de forma explícita, já que uma das condições de um dinamismo económico mais sólido reside justamente no facto de se atender às legítimas aspirações sociais.

6.3.4. O Comité insiste em que as mudanças profundas do tecido industrial induzidas pelo desenvolvimento das novas tecnologias e das medidas de reestruturação — que acompanharão inevitavelmente a realização do grande mercado — não provoquem um aumento do desemprego e não afectem a vontade de prosseguir na via do progresso social nem as medidas positivas criadoras de emprego. O Comité lembra que a este propósito são indispensáveis medidas negociadas em matéria de gestão das previsões do emprego, de adaptação e organização do tempo de trabalho e de reciclagem profissional.

6.4. A Europa dos cidadãos

6.4.1. A adesão da opinião pública é necessária para realizar o Acto Único.

O Comité convida os seus membros a fazerem, individual e colectivamente, um esforço constante de informação e de persuasão junto dos meios socioprofissionais que representam.

A Comunidade não poderá viver unicamente do apoio dos seus militantes, por mais necessários que sejam, ou dos conhecedores; deverá ser vivida como um assunto que a todos diz respeito. Sem o agulhão popular, a vontade política esmoreceria forçosamente.

É pois necessária uma maior sensibilização da opinião pública graças a progressos significativos na construção da Europa dos cidadãos, a fim de conquistar a sua adesão e garantir uma participação importante nas próximas eleições para o Parlamento Europeu.

6.4.2. No plano da cultura e da educação trata-se de

- desenvolver no âmbito dos programas Erasmus e YES acções culturais e educativas à escala comunitária no sentido da aquisição de uma segunda língua comunitária, antes dos dez anos, e de uma terceira posteriormente, de modo a que os jovens se possam realizar plenamente no novo espaço comum de comunicação, de educação e de cultura proporcionado pela aproximação dos povos europeus e o desenvolvimento das tecnologias,
- fomentar o reforço da consciência europeia promovendo novos programas de história, por forma a que os jovens possam sentir mais intensamente a sua identidade europeia.

7. Conclusões

7.1. O Comité subscreve de um modo geral a abordagem da Comissão.

7.2. O Comité insiste energicamente junto dos governos dos Estados-membros a fim de os persuadir de que a estratégia proposta pela Comissão constitui um mínimo coerente e indissociável para a consecução dos objectivos que eles próprios se impuseram de forma deliberada através do Acto Único. Considerar apenas uma parte do Acto Único ou das propostas da Comissão implicaria o abandono desses objectivos.

7.3. É certo que a Europa, volvidos trinta anos, continua a ser uma ideia nova. Todavia, não é razão e muito menos desculpa para fazer uma pausa, que seria tanto mais nefasta quanto a maior parte dos problemas económicos e sociais com que os Estados estão confrontados, ainda que em graus diversos, não poderão ser resolvidos isoladamente nem sem espírito de solidariedade efectiva.

7.4. Importa pois activar energicamente as políticas criadoras de emprego e salvaguardar sistemas de protecção abertos a todos numa base de solidariedade.

7.5. A realização do Acto Único coloca um duplo desafio:

- para as empresas, a reconquista da sua competitividade graças, designadamente ao mercado interno, a fim de enfrentar em condições mais favoráveis a mundialização dos negócios e o mercado internacional cujo centro de gravidade se desloca para o Pacífico,
- para os povos europeus, a afirmação do valor de uma herança comum de civilização e de cultura, demonstrando, por exemplo, a sua capacidade de instaurar no seu seio uma Comunidade de progresso, de solidariedade e de liberdade, aberta ao mundo. É assim que juntos assumiremos na cena internacional as nossas responsabilidades no respeito da identidade dos outros povos e afirmaremos melhor a complementaridade da nossa identidade nacional e europeia.

Feito em Bruxelas, em 13 de Maio de 1987.

O Presidente
do Comité Económico e Social

Alfons MARGOT

ANEXO 1

A alteração seguinte foi rejeitada no decurso dos debates:

Redigir nos seguintes termos o segundo parágrafo do ponto 3.3.:

«O objectivo essencial consistirá em criar uma Europa harmoniosa e humana, o que pressupõe que as empresas europeias garantam um nível de emprego elevado. Para atingir esta meta é necessário, em primeiro lugar, realizar a Europa da Nova Fronteira dentro dos prazos estabelecidos a fim de aproveitar plenamente as potencialidades do mercado europeu e permitir às empresas europeias enfrentar a concorrência internacional. Só nestas condições será possível manter o nível social da Comunidade e realizar novos progressos no domínio social.»

Suprimir o ponto 4.1.

Votação

Votos a favor: 36, votos contra: 92, abstenções: 14.

ANEXO 2

Lista dos membros (presentes ou representados) que votaram a favor do parecer:

Senhoras/Senhores:

ALEXOPOULOS	GEUENICH	PERRIN-PELLETIER
ARENA	GLESENER	PETROPOULOS
ARETS	VAN GREUNSVEN	POETON
ASPINALL	HAAS	PROENÇA
ATAIDE	HANCOCK	QUEVEDO ROJO
BAZIANAS	HILKENS	RAFTOPOULOS
BENTO GONÇALVES	HOUTHUY	RAMAEKERS
BERNASCONI	HÖRSEN	RANGONI-MACHIAVELLI
BLACK	HOVGAARD JAKOBSEN	RIBIERE
BLESER	JASCHICK	RIERA MARSÀ
BOISSEREE	KAZAZIS	ROBINSON
BREDIMA	KELLY	ROLÃO GONÇALVES
BRIGANTI	KRÖGER	ROMOLI
BURNEL	LAKA MARTIN	ROSEINGRAVE
CALVET CHAMBON	LANCASTRE	ROUZIER
CAMPBELL	LANDABURU	SAÏU
CASHMAN	LAUR	SALMON
CEBALLO HERRERO	LOJEWSKI	SCHMITZ
CEYRAC	LUCHETTI	SCHNIEDERS
CLAVEL	MACHADO von TSCHUSI	SCHOEPGES
COLLAS	MAINETTI	SOLARI
ALVES CONDE	MARGALEF MASIA	SPEIRS
CORTOIS	MARTIN ALMENDRO	SPIJKERS
van DAM	MARTIN CASTELLA	STAEDELIN
DASSIS	MARVIER	STAHLMANN
DELHOMENIE	MASPRONE	STORIE-PUGH
DE TAVERNIER	MEYER HORN	STRAUSS
DODD	MORELAND	TAMLIN
DONCK	MORSELLI	TERMES CARRERO
DROULIN	MOURGUES	TIEMAN
ELSTNER	MUHR	TUKKER
EMO CAPODILISTA	MULLER	VASSILARAS
ETTY	MUÑIZ GUARDADO	VIDAL
EULEN	NIERHAUS	WAGNER
FLUM	NIEUWENHUIZE	WILLIAMS
FORJAS I CABRERA	NOORDWAL	WITHWORTH
FRESI	de NORMANN	ZUFIAUR NARVAIZA
GERMOZZI	PELLETIER	

Lista dos membros (presentes ou representados) que votaram contra o parecer:

Senhoras/Senhores:

AMATO	GIACOMELLI	SMITH A. R.
BODDY	GOMEZ MARTINEZ	SMITH L. J.
LOBO BRANDÃO	HAMMOND	SPRINGBORG
CARROLL	JENKINS	TIXIER
CAVAZZUTI	MADDOCKS	VALLEJO CALDERON
CHRISTIE	NETO DA SILVA	VELASOC MANCEBO
CURLIS	ORSI	VERCELLINO
DRILLEAUD	SALOMONE	
DUNET	SILVA	

Lista dos membros (presentes ou representados) que se abstiveram:

Senhoras/Senhores:

APARICIO BRAVO	DELLA CROCE	KENNA
BAGLIANO	DOS SANTOS	MURPHY
BELTRAMI	FRANDI	NIELSEN B.
BERETTA	GARDNER	NIELSEN P.
BOS	GORIS	PARDON
BRIGANTI	GREDAL	PEARSON
CORELL AYORA	GREEN	PRONK
COYLE	HAGEN	PROUMENS
von der DECKEN	KAARIS	SKOVBRO LARSEN
